



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Diretoria de Administração e Logística

PROCESSO Nº 12600.103123/2022-35

CONTRATO Nº 52/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA G I – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G I – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.473.476/0001-99, sediada no Setor de Indústrias Bernardo Sayão–SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Parte A, SN, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71.736-205, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador do CPF nº XXX.336.331-XX, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. A alteração qualitativa do contrato para inclusão do prédio localizado na SEP 506, Bloco C, lote 08 - Asa Norte, Distrito Federal, no rol de locais atendidos pelo contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3. A alteração quantitativa (acréscimo) do contrato para inclusão de 3 (três) postos de vigilante 12X36, armado, diurno e 4 (quatro) postos de vigilante 12x36, armado, noturno, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1. Com a alteração, o valor total mensal do contrato passará de R\$ 2.032.466,55 (dois milhões, trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 2.142.736,17 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) e o valor anual do contrato de R\$ 24.389.598,60 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 25.712.834,04 (vinte e cinco milhões, setecentos e doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Contrato Administrativo nº			Preço Mensal Unitário por posto	Valor Inicial Anual Atualizado (postos iniciais)		PROPOSTA (com acréscimo SPU)	% de Acréscimo

52/2022 5716266 Tipo de Postos	Total de Postos	Quantidade de Profissionais	Atualizado 2º Termo de Apostilamento 35009383	x preço mensal unitário por posto atualizado, conforme 2º Termo de Apostilamento)	Acréscimo SPU	Postos	
Vigilante 12x36h Diurno (Armado)	53	106	R\$ 15.012,62	R\$ 795.668,86	3	R\$ 840.706,72	5,66%
Vigilante 12x36h Diurno (Armado) com intrajornada	2	4	R\$ 15.797,14	R\$ 31.594,28		R\$ 31.594,28	
Vigilante 12x36h Noturno(Armado)	48	96	R\$ 16.307,94	R\$ 782.781,12	4	R\$ 848.012,88	8,33%
Vigilante 12x36h Noturno (Armado) com intrajornada	2	4	R\$ 17.236,16	R\$ 34.472,32		R\$ 34.472,32	
Vigilante 44 h - diurno (Arma não letal)	40	40	R\$ 8.097,36	R\$ 323.894,40		R\$ 323.894,40	
Supervisor 12x36h/s - diurno (Desarmado)	1	2	R\$ 17.473,30	R\$ 17.473,30		R\$ 17.473,30	
Supervisor 12x36h/s - noturno (Desarmado)	1	2	R\$ 19.101,04	R\$ 19.101,04		R\$ 19.101,04	
Supervisor 44 h - diurno (Desarmado)	3	3	R\$ 9.160,41	R\$ 27.481,23		R\$ 27.481,23	
TOTAL MENSAL	150	257	*	R\$ 2.032.466,55	7	R\$ 2.142.736,17	5,43%
TOTAL ANUAL	*	*	*	R\$ 24.389.598,60		R\$ 25.712.834,04	5,43%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 1.285.641,70 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.712.834,04** (vinte e cinco milhões, setecentos e doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Valor Unitário do Empregado (R\$)	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
--------------------------------	--	-----------------------------	------------------------------------	---------------------------	--------------------------

Vigilante 12x36 Diurno (Armado)	7.506,31	56	112	840.706,72	10.088.480,64
Vigilante 12x36 Diurno (Armado) com Intra jornada	7.898,57	2	4	31.594,28	379.131,36
Vigilante 12x36 Noturno (Armado)	8.153,97	52	104	848.012,88	10.176.154,56
Vigilante 12x36 Noturno (Armado) com Intra jornada	8.618,08	2	4	34.472,32	413.667,84
Vigilante 44 horas Diurno (Arma não letal)	8.097,36	40	40	323.894,40	3.886.732,80
Supervisor 12x36 Diurno (Desarmado)	8.736,65	1	2	17.473,30	209.679,60
Supervisor 12x36 Noturno (Desarmado)	9.550,52	1	2	19.101,04	229.212,48
Supervisor 44 horas Diurno (Desarmado)	9.160,41	3	3	27.481,23	329.774,76
Total				2.142.736,17	25.712.834,04

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas a Nota de Empenho, do tipo Estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UGR
2023NE000226	04.122.0032.2000.0001	225077	100	339037-03	170607

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

IZAIAS JUNIO VIEIRA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 25/10/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38097121** e o código CRC **51B16B46**.

Referência: Processo nº 12600.103123/2022-35.

SEI nº 38097121